



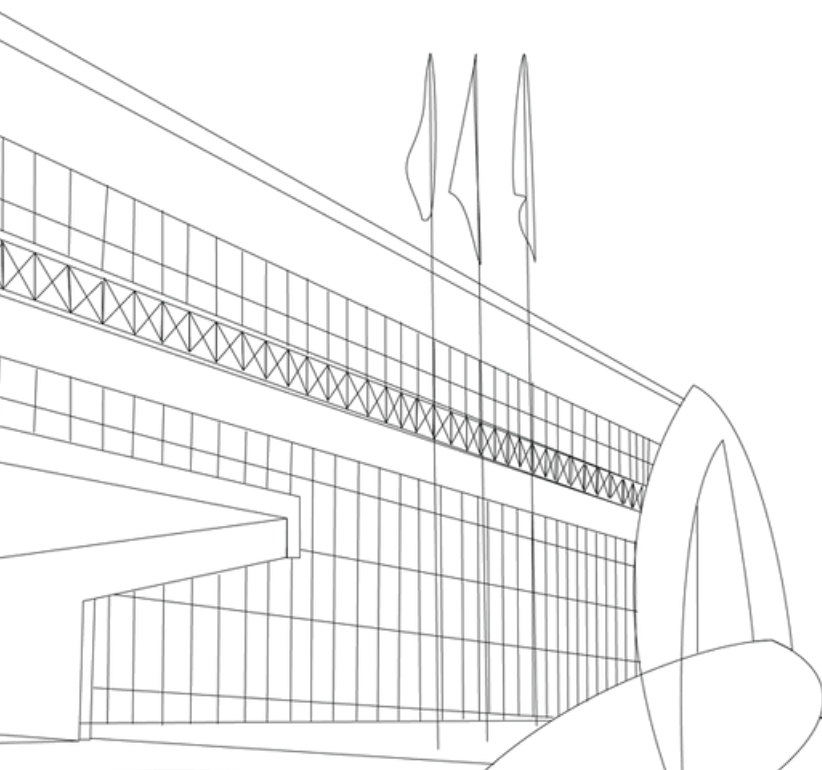
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO
DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

26/10/2023 A PARTIR DAS 14:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-	1	Publicação em jornal diário de grande circulação no Brasil.	Centímetro x coluna (cm/col)	708



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 1 do Termo de Referência (TR). Havendo **divergência** entre o código do Comprasnet e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR vai prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Comprasnet



www.compras.gov.br

Código UASG

926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Adjudicação

Por item único.

Exclusividade ME/EPP?

Sim.

Cota reservada ME/EPP?

Não.

Data do orçamento estimado

24/07/2023

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339039-53 (OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO EM GERAL)

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ

- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.

 - Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho
-

Documentos adicionais

- Atestado de capacidade técnica

Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Estudo Técnico Preliminar
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Outros Documentos Necessários à Habilitação – Qualificação técnica
- Minuta do contrato

ATENÇÃO!



Juntamente da proposta comercial, as licitantes deverão apresentar certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação), por outro órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo, para comprovação que o jornal pode ser enquadrado como de grande circulação.

Observações

Valor estimado

O **valor estimado** para a contratação é de R\$ 72.216,00 (setenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais).

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites*:



Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
PREGOEIRO

BRUNO VALADÃO PERES URBAN
EQUIPE DE APOIO

FABIANA MIRANDA PRESTES
EQUIPE DE APOIO

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura.
Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 [Condições de participação](#)
- 2 [Cadastramento](#)
- 3 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 4 [Envio da proposta comercial](#)
- 5 [Abertura da sessão pública e etapa de lances](#)
- 6 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 7 [Documentos de habilitação](#)
- 8 [Análise dos documentos de habilitação](#)
- 9 [Reabertura da sessão](#)
- 10 [Recursos](#)
- 11 [Contratação](#)
- 12 [Sanções administrativas](#)
- 13 [Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital](#)
- 14 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 15 [Disposições finais](#)



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O() pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

10 RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo **“Minuta do Contrato”** ou **“Condições para contratação por meio de nota de empenho”**, conforme o caso.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Apoio a Licitações/SECAPL					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
-	1	Publicação em jornal diário de grande circulação no Brasil	Centímetro x Coluna (cm/col)	708	10049
1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: (x) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.					
1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte: (x) Empreitada por preço unitário.					
1.4 - Agrupamento de itens: A presente contratação será por: (x) Itens isolados.					
2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO					
2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:					



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.1 - A licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta comercial, certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação), por outro órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo, para comprovação que o jornal pode ser enquadrado como de grande circulação

2.1.1.1 - Para fins deste termo de referência, entende-se por “jornal de grande circulação” como sendo aquele que possua circulação, durante todos os dias da semana, de edição paga impressa somada com a edição paga digital com média total diária igual ou superior a 200 mil exemplares, considerando a venda avulsa e a venda de assinaturas, além de não ser de público restrito.

2.1.2 - A publicação deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornais diários de grande circulação disponíveis em plataformas digitais. É facultativa a publicação em via impressa pela CONTRATADA e desde que não gere qualquer ônus para a CMBH.

2.1.3 - Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/col), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

2.1.3.1 - Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CMBH.

2.1.3.2 - Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CMBH para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

2.1.4 - O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CMBH.

2.1.5 - A solicitação de publicação da matéria será feita pela CMBH (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 8:00 às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

2.1.5.1 - A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CMBH.

2.1.5.2 - O horário citado no subitem 2.1.5 poderá, por acordo entre as partes, ser



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

eventualmente alterado.

2.1.5.3 - Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CMBH, salvo o disposto na letra “b” do subitem 2.1.10 deste termo de referência.

2.1.6 - Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação à Seção de Apoio à Licitações da CMBH, para os e-mails secapl@cmbh.mg.gov.br e cpl@cmbh.mg.gov.br até às 16 horas do dia da publicação, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços.

2.1.7 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CMBH.

2.1.8 - Para fins de atendimento ao disposto neste termo de referência, não serão aceitas publicações feitas pela CONTRATADA em Diários Oficiais de Municípios, Estados ou da União.

2.1.9 - No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

2.1.10 - A CONTRATADA se compromete a:

a) publicar no jornal, no dia indicado pela CMBH, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

b) republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CMBH, mediante solicitação da CMBH, sem ônus para esta;

c) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

d) arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

e) disponibilizar à CMBH a relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

f) iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do contrato já assinado pela CMBH.

2.1.11 - A CMBH se compromete a:

a) enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser por esta publicada em jornal;

b) efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

d) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 30/11/2023.

3.2 - A duração da vigência será:

Pelo seguinte número de meses: 12 meses.

3.3 - Possibilidade de prorrogação:

Sim. Número de meses e fundamento legal: Até 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 106 c/c art. 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Apoio a Licitações (SECAPL).

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
() será exercida pelo próprio gestor.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas no item 2 deste TR.

A fiscalização verificará se o conteúdo dos textos enviados pela CMBH foram alterados pela CONTRATADA, hipótese em que rejeitará o serviço, o qual deverá ser refeito sem ônus para a CMBH e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade contratual.

Não serão aceitas publicações feitas pela CONTRATADA em Diários Oficiais de Municípios, Estados ou da União.

O recebimento provisório se dará, em até 1 (um) dia útil após o envio da publicação pela CONTRATADA, com a verificação da publicação no jornal indicado.

O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal.

4.4 - O faturamento será realizado:
() Por evento.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:
() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: o prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CMBH.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:
() Até o término da vigência contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: a publicação deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornais diários de grande circulação disponíveis em plataformas digitais.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa dar cumprimento ao princípio da publicidade inserido no artigo 37 da Constituição República Federativa do Brasil (CRFB), pelo qual se exige a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração.

Especificamente quanto à publicidade dos atos relacionados às contratações públicas, a Lei Federal nº 14.133 de 2021 estabeleceu:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (grifos nossos)

Sendo assim, por força de expressa disposição legal, a Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) possui a necessidade administrativa de publicar os



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

extratos dos editais de suas licitações no PNCP, no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

Além disso, a Lei Federal 14.133 previu que, independentemente do valor da contratação ou de seu objeto, os extratos dos editais de licitação sempre deverão ser divulgados em jornal diário de grande circulação.

Com isso o quantitativo estimado para a presente contratação foi ampliado, pelo que considerou a média das publicações dos editais de licitações dos três últimos anos, acrescida do quantitativo estimado para a publicação do extrato do edital de concurso público e eventuais retificações.

Sendo assim, para a presente contratação, inclui-se a contratação de 708 centímetro/coluna (cm/col).

Desta forma, considerando que o atual contrato para este tipo de serviço (Contrato 25/2020 - Protocolo Geral 3612/2019) finda sua vigência em fevereiro de 2024 e diante do aumento considerável do quantitativo das publicações, torna-se necessária realizar nova licitação para garantia dos princípios da publicidade e transparência, bem como cumprimento das determinações legais.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Atestado de capacidade técnica.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar que já prestou o serviço de publicação em jornal diário de grande circulação, devendo apresentar atestado de capacidade técnica. A exigência se justifica como cautela mínima da Administração, considerando que a ausência ou irregularidade na disponibilização da publicação poderá eivar o processo licitatório de vícios insanáveis, levando à anulação de todo o processo e, ainda, do contrato que ele deu origem.

Dessa maneira, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica:

- Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- b) Expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
c) Indicar que a licitante já prestou, pelo período mínimo de 06 (seis) meses contínuos, o serviço de publicação em jornais de grande circulação.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

() Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A publicação deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornais diários de grande circulação disponíveis em plataformas digitais, sendo facultativa a publicação em via impressa pela CONTRATADA e desde que não gere qualquer ônus para a CMBH. Desse modo, o Poder Público deixa de incentivar o mercado jornalístico que ainda realiza impressões em papel, uma vez que a produção de papel impacta as florestas nacionais.

Além disso, a política está aderente ao projeto estratégico da CMBH "Implementar tramitações eletrônicas (eliminar o uso de papel)".

A preservação e a conservação dos recursos ambientais estão aderentes aos objetivos da Lei nº 12.187, de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências, além de outras políticas ambientais.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O orçamento estimado da contratação terá caráter público.

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 28 de junho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Área demandante e gestora: _____

Laura de Souza e Paula Coutinho Elói Tenório - CM 640

Chefe da Seção de Apoio a Licitações

Diretoria ou equivalente da área demandante: _____

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues - CM 621

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
SEÇÃO DE APOIO A LICITAÇÕES - SECAPL
1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 14.133/2021)
<p>O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as possíveis soluções para o cumprimento da obrigação imposta pelo §1º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o qual determina a publicação dos extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação, <i>in verbis</i>:</p> <p><i>Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).</i></p> <p><i>§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.</i></p> <p><i>§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.</i></p> <p><i>§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (grifos nossos)</i></p> <p>Por força de expressa disposição legal, existe a necessidade administrativa de publicar os extratos dos editais das licitações promovidas pela Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH).</p>



RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Verifica-se que a nova Lei de Licitações e Contratos não definiu o que se entende por jornal de grande circulação, conceito este também ausente no regime licitatório anterior. Contudo, é possível inferir da própria literalidade da norma que jornal não se confunde com diário oficial. Além disso, a propriedade de uma empresa jornalística deve seguir os ditames do art. 222 da Constituição Federal.

Outrossim, constata-se que a análise acerca do enquadramento de um determinado veículo de comunicação social como sendo equivalente a um jornal de grande circulação tem sido realizada de forma casuística pelo Poder Judiciário e pelos Tribunais de Contas.

Em primeiro lugar, para a adequada compreensão do sentido de grande circulação, faz-se necessária proceder à distinção entre o conceito de tiragem e o de circulação.

A grande tiragem significa que houve um grande número de impressões. Contudo, isso não necessariamente implica uma grande circulação, porque há jornais de com grande tiragem, mas de circulação a um público restrito, conforme explicado no artigo "Entenda o que é um 'jornal de grande circulação' para licitações", publicado em 09/08/2018, disponível em: <https://www.agenciawm.com.br/o-que-e-jornal-de-grande-circulacao/>, acessado em 28 de abril de 2023:

A maioria das licitações realizadas por órgãos públicos para a contratação de espaço em jornais de grande circulação exige, erroneamente, a comprovação da TIRAGEM dos jornais ofertados. Entretanto, exigir apenas a comprovação de tiragem é contrariar a Lei de Licitações, pois a elevada tiragem nem sempre significa que o veículo de comunicação possui grande circulação, como exige o art. 21, III, da Lei nº 8.666/93.

Enquanto a tiragem é um termo de mídia, que consiste no número bruto de exemplares impressos de determinada publicação; a segunda (que interessa ao cumprimento da lei) é representada pelo número de exemplares que, de fato, chegam às mãos dos leitores. Ao conceituar o jornal de grande circulação como "aquele que possui elevada tiragem" a Administração Pública deixa margem à apresentação de todo tipo de jornais, inclusive, de veículos de comunicação com características sensacionalistas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

e de restrita circulação, pois são veículos que não circulam através da venda de assinaturas e da disponibilização na internet. Tome-se, como exemplo, o jornal "Super Notícia" (MG) que é um veículo considerado "sensacionalista", porém de maior tiragem e circulação no Brasil, segundo a Associação Nacional de Jornais (ANJ)¹.

O jornal exigido no art. 21, III, da Lei nº 8.666/93 deve ser acessível a todos e ser um veículo bastante consumido no meio empresarial, uma vez que a publicidade dos procedimentos de compra pela Administração Pública almeja angariar um maior número de licitantes, como é o caso dos jornais conhecidos como "quality paper", que são divididos em cadernos, comercializam assinaturas e facilmente encontrados em quaisquer bancas. Veículos de comunicação da categoria quality paper têm linha editorial que privilegia Política, Economia, Administração Pública e Cultura, além de apresentar conteúdo jornalístico. (...) As orientações administrativas, inclusive dos Tribunais de Contas, são no sentido da obrigatoria divulgação das informações oficiais em veículos de informação que não criem restrições aos destinatários, pois o objetivo da publicação é alcançar o maior público possível. (...)

Outro fator importante a ser observado é a necessidade de o veículo de comunicação possuir versão on-line. A publicação em um veículo que possui versão impressa e versão digital (disponibilizado na íntegra na internet) faz com que o órgão cumpra com a determinação contida na Lei Geral de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011). Ter a versão digital contribui significativamente para ampliação da Publicidade Legal deste órgão, pois o cidadão terá acesso às publicações oficiais em qualquer lugar do país e do mundo, no mesmo dia da publicação no jornal impresso. É impossível ignorar o avanço da internet, tanto é que todos os veículos de comunicação oficiais possuem edição digital integral na internet (por exemplo: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas, Diário Oficial do Estado de São Paulo). Como exemplo, o Tribunal de Contas do Ceará tem jurisprudência favorável à publicação em jornal de grande circulação que possua versão on-line (na internet). (...)

Embora o artigo faça menção à Lei Federal nº 8.666, de 1993, as lições permanecem atuais, uma vez que a nova Lei de Licitações e Contratos não tratou do conceito de jornal de grande circulação.

O que se extrai, portanto, é que para a caracterização de grande circulação



RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

não importa a tiragem, mas sim estar acessível pelo público. Logo, é o critério distributivo, referente à circulação, que deve ser avaliado, e não o quantitativo relativo à tiragem. A intenção do legislador foi a de permitir que a informação esteja ao alcance do maior número de pessoas.

Dito isso, uma segunda questão merece ser enfrentada. Entre as soluções possíveis, há a possibilidade de publicar tanto em jornal de grande circulação impresso e *online*. No entanto, é cada vez mais raro localizar, na atualidade, estabelecimentos comerciais que façam a venda de jornais impressos. Atento a essa realidade, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará já decidiu que jornal de grande circulação é aquele que tem disponibilidade diária na *internet*:

[...] “Jornal de grande circulação”, para efeito de divulgação de editais de licitação, é aquele que tem presença diária na internet, considerando também a questão da tradição em publicação destes editais. (Processo Nº 15.602/10 – Parecer Técnico Nº 03/2011, Relator: Sr. Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, publicado no DOECE em 21.12.2011, p. 237).

Conforme noticiado pelo portal de notícias do G1, em 29 de novembro de 2017, o Diário Oficial da União deixou de existir na versão impressa no dia 1º de dezembro de 2017 (Cf. G1. 'Diário Oficial da União' é impresso pela última vez nesta quinta-feira. 29 nov. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/diario-oficial-da-uniao-e-impresso-pela-ultima-vez-nesta-quinta-feira.ghtml>>. Acesso em: 28 abr 2023). Logo, a tendência da virtualização dos jornais é um processo natural, que já abrange até mesmo os diários oficiais dos entes federativos.

Em se tratando de jornal de grande circulação na internet, tem-se que ajustar o conceito ao meio disponibilizado, ou seja, considerar o critério de visualização como equivalente ao de circulação. Logo, o termo de referência deverá exigir do contratado a apresentação de uma certificação de visualização diária para comprovar o cumprimento do requisito legal de grande circulação diária. Essa exigência está em harmonia com a jurisprudência recente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:



RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A exigência de apresentação de “certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado”, encontra amparo na necessidade de se demonstrar que o jornal em que seriam feitas as futuras publicações se amolda ao conceito de “jornal diário de grande circulação” [...].

(TCE-MG - Processo Nº 1031596 – Denúncia, Relator: Conselheiro Gilberto Diniz, Primeira Câmara, Deliberado em 29/11/2022. Publicado no DOC em 15/12/2022).

É importante ressaltar que a lei exigiu não apenas a grande circulação, mas também que essa grande circulação seja diária. Todos os dias o jornal deverá ter uma nova edição.

Assim, pode-se permitir que as publicações sejam feitas em jornais impressos ou *onlines* de grande circulação ou visualização diária.

Considerando que a *mens legis* é permitir o máximo de alcance e que a CMBH realiza preponderantemente pregões eletrônicos que permitem a participação de empresas sediadas em qualquer local do território nacional, esse jornal de grande circulação diária deverá ter abrangência nacional. Esse requisito é facilmente cumprido pelos jornais *onlines*.

Em relação aos impressos, constatou-se uma queda na quantidade entre os anos de 2016 e 2021, conforme revela o gráfico abaixo elaborado pelo Instituto Verificador de Comunicação (IVC), entidade nacional sem fins lucrativos responsável pela auditoria multiplataforma de mídia, e disponibilizado pelo sítio eletrônico Poder 360, na matéria Jornais em 2021: impresso cai 13%; digital sobe 6%, de 1º de fevereiro de 2022, disponível em <https://www.poder360.com.br/midia/jornais-em-2021-impresso-cai-13-digital-sobe-6/> e acessada em 28 de abril de 2023:

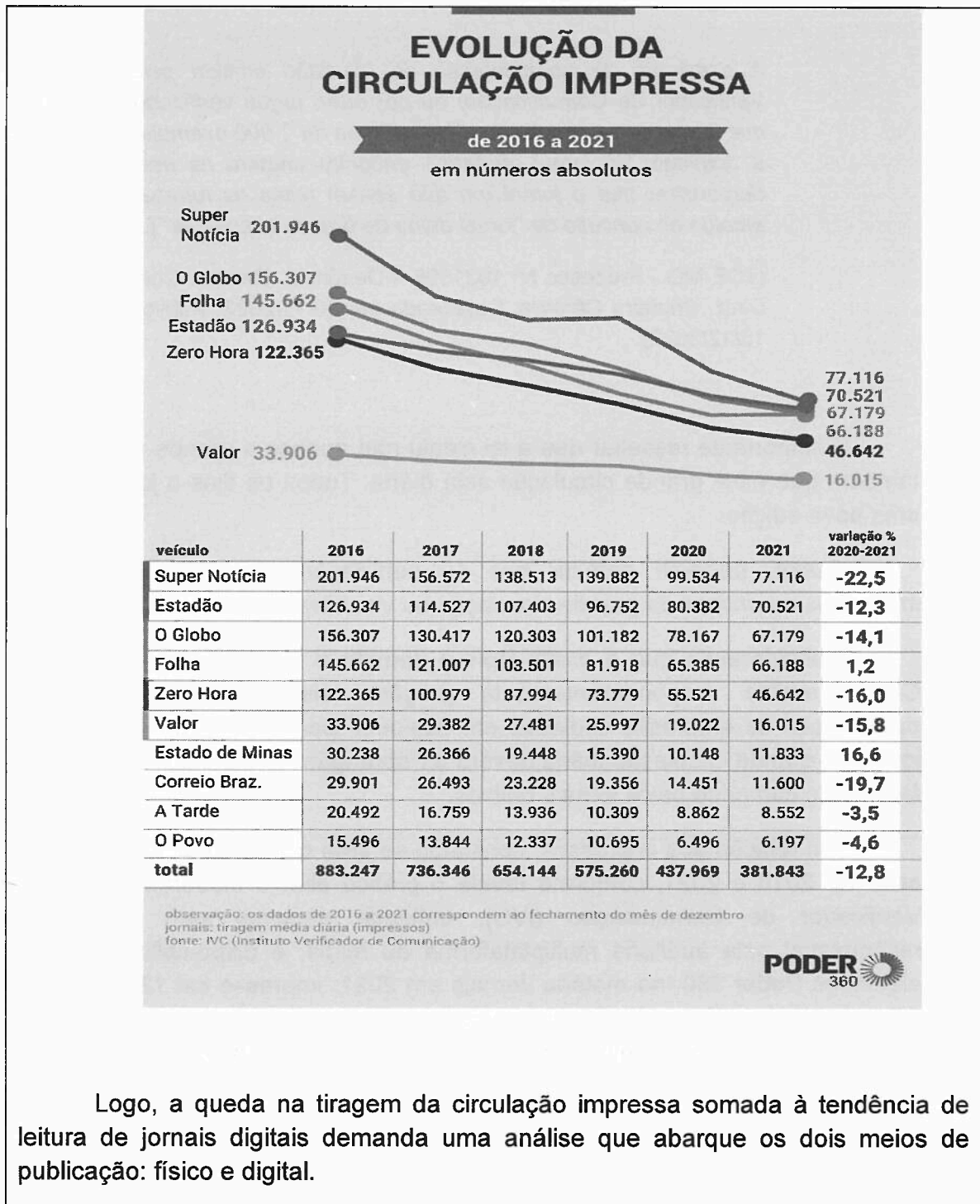


SECAOP 174

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021



Logo, a queda na tiragem da circulação impressa somada à tendência de leitura de jornais digitais demanda uma análise que abarque os dois meios de publicação: físico e digital.



RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Com suporte no Instituto Verificador de Comunicação (IVC Brasil), entidade nacional sem fins lucrativos responsável pela auditoria multiplataforma de mídia (cf. <https://ivcbrasil.org.br/#/institucional>), é possível parametrizar o jornal de grande circulação como sendo aquele que possua circulação, durante todos os dias da semana, de edição paga impressa somada com a edição paga digital com média total diária igual ou superior a 200 mil exemplares, considerando a venda avulsa e a venda de assinaturas, além de não ser de público restrito, como no caso de revistas de fofocas ou de outros gêneros.

Esses requisitos estão em consonância com o disposto no Ofício Circular SEI nº 3153/2020/ME, estipulam-se os seguintes requisitos para caracterização de um jornal como de grande circulação:

- I - estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;
- II - ser distribuído de forma habitual;
- III - não ser direcionado para determinado público

Logo, a parametrização feita no presente estudo para enquadramento de determinado veículo de comunicação social como jornal de grande circulação reveste-se de razoabilidade e observa a realidade do mercado.

QUANTITATIVO:

Em relação ao quantitativo, levantou-se o histórico da quantidade de licitações realizadas pela CMBH nos últimos três anos, a saber:

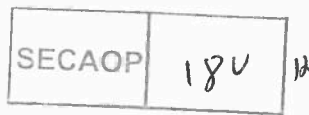
TOTAL DE PUBLICAÇÕES EM 2020: 51

TOTAL DE PUBLICAÇÕES EM 2021: 64

TOTAL DE PUBLICAÇÕES EM 2022: 53

MÉDIA: 56 licitações.

Em 2023, até o momento de elaboração deste ETP, foram publicadas 12 (doze) licitações em jornal de grande circulação, em cumprimento à exigência da



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Lei federal nº 14.133, de 2021. Todas elas demandaram o quantitativo de 12cm/col, o que indica ser este um patamar seguro para o planejamento da nova contratação.

Considerando uma média anual de 56 licitações e um quantitativo regular de 12cm/col para publicação de cada aviso, conclui-se que a nova contratação deverá prever o quantitativo total mínimo de 672cm/col.

Esse número é bastante superior ao utilizado para a contratação anteriormente realizada pela CMBH. Isso porque, antes do início da vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação das licitações nos jornais de grande circulação era restrita a hipóteses extraordinárias, sobretudo em razão do elevado valor previsto para algumas contratações. Agora, como já dito, a nova lei exige a publicação em jornais de grande circulação para toda e qualquer licitação.

Atualmente, a CMBH possui um contrato vigente para este tipo de serviço (Contrato 25/2020 - Protocolo Geral 3612/2019). A princípio, o contrato possuía duração de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas.

Antes de cada prorrogação contratual, a CMBH realiza uma pesquisa junto a potenciais fornecedores para verificar a manutenção da vantajosidade da contratação. Na última pesquisa realizada (Protocolo Geral 82/2023), em Janeiro de 2023, foram encontrados preços de mercado inferiores àquele que a atual contratada admite para renovação, qual seja R\$95,34 (noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) por cm/col utilizado.

Entretanto, diante da ausência de tempo hábil, à época, para a realização de uma nova contratação, sem que houvesse prejuízo para a continuidade do serviço, foi realizada uma renovação contratual em caráter excepcional, por apenas 9 (nove) meses. A última renovação contratual possui, portanto, período de vigência compreendido entre maio de 2023 e fevereiro de 2024.

Nota-se, assim, que a ausência de vantajosidade econômica para a Administração na manutenção do contrato atual aliada à proximidade do término de sua vigência justificam a nova contratação.

Ao quantitativo estimado com a realização de licitações, sobretudo pregões eletrônicos, deve-se acrescentar outros tipos de publicidade que decorrem de lei ou regulamento. Aliás, conforme se extrai do sítio eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

“<http://publicidadelegal.ebc.com.br/>” da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento. Logo, em consulta à Diretoria Geral, Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria do Processo Legislativo e Comissão de Concurso Público, identificou-se a necessidade de prever, neste ETP, a publicidade de editais de concurso público e suas retificações, nos termos da Súmula 116 do TCEMG, *in verbis*:

Súmula 116 (Retificada no D.O.C. de 31/10/11 – Pág. 01):

A publicidade dos editais de concurso público, bem como de suas retificações, deverá observar, no mínimo e cumulativamente, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação.

Ressalte-se que, muito embora o TCEMG já tenha se manifestado pela necessidade de revisão da Súmula 116 para excluir a obrigatoriedade de publicação de editais de concurso em jornais de grande circulação, essa modificação não ocorreu até o presente momento. Confira-se:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

(...)

III) determinar que seja submetido à consideração do conselheiro-presidente, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 19, inciso XL, da Lei Complementar n. 102/2008, acrescido pela Lei Complementar n. 120/2011 c/c art. 218, §1º, da Resolução n. 12/2008, o requerimento do Ministério Público de Contas de revisão da Súmula n. 116 deste Tribunal, para que seja avaliada a supressão, no texto sumular, da



SECAOP 19v

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

exigência da publicação do edital e de suas retificações em jornal de grande circulação, haja vista que, conforme apontado pelo Ministério Público de Contas, a publicação do instrumento convocatório nesse meio vem se mostrando cada vez mais inapta para garantir a publicidade almejada, face ao desenvolvimento dos meios eletrônicos de comunicação, bem como a facilidade de acesso por parte dos cidadãos à internet;

(TCEMG. Processo nº 1098444. 2ª Câmara. Rel. Cons. em exercício ADONIAS MONTEIRO. Data de julgamento: 26 maio 2022. Data de publicação: 1º jun. 2022)

Segundo a Presidente da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 19.984/2022 da CMBH, o quantitativo estimado para a publicação do extrato do edital de concurso público e eventuais retificações será de três no mesmo tamanho médio dos editais de licitação, qual seja 12 cm/col.

Logo, tem-se que a média de 56 avisos de licitação somada a três publicações de concurso totaliza **59 publicações de tamanho estimado em 12 cm/col, o que corresponde a 708 cm/col.**

2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, §1º, inciso I da Portaria da CMBH nº 20.453/2022)

No levantamento de mercado realizado, identificou-se que, no âmbito federal, a contratação para este objeto é realizada por inexigibilidade, uma vez que a Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) detém o monopólio da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Pública federal (Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008).

Em tese, a contratação direta pelos demais entes federativos seria possível, tendo em vista a ausência de qualquer restrição neste sentido pela legislação. Na verdade, a contratação por meio de dispensa de licitação é expressamente prevista para o caso, conforme previsão dos arts. 75, IX, da Lei nº 14.133/21, e 8º, §2º, II, da Lei nº 11.652/08:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Art. 8º [...]

§ 2º É dispensada a licitação para a:

[...]

II - contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas na realização de atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado.

Exige-se, para a viabilidade da medida, compatibilidade entre o preço contratado e aquele praticado no mercado. Entretanto, em consulta junto à EBC, constatou-se que os preços por ela adotados estão acima daqueles encontrados pela CMBH na última orçamentação realizada para este objeto (Protocolo Geral 82/2023).

Diante disso, a alternativa viável e mais vantajosa para a CMBH será a adoção de procedimento licitatório regular, que privilegie a competição entre os potenciais prestadores de serviços.

3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal 14.133/2021)

Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de serviço contínuo de publicação em jornais de grande circulação por meio de licitação tradicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Feita a prévia consulta ao mercado, e escolhida a solução, fica abaixo consolidada a planilha com a previsão dos itens, unidades e quantidades que futuramente serão registrados no Termo de Referência:

Nº LOTE	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
-	1	Publicação em jornal diário de grande circulação no Brasil	Centímetro x Coluna (cm/col)	708

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 25 da Portaria da CMBH nº 20.453/2022)

Considerando a recente orçamentação realizada pela CMBH (Nota informativa de 09/02/2023 - Protocolo Geral 82/2023), estima-se que o valor unitário do objeto esteja compreendido entre R\$50,00 (cinquenta reais) e R\$233,25 (duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) por cm/col, adotando-se, como preço de referência o valor de R\$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por cm/col.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021):

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação, em jornais diários de grande circulação no Brasil, de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações, bem como demais publicações necessárias por força de lei ou regulamento.

EXIGÊNCIAS:

5.1 - Para fins deste estudo técnico preliminar, entende-se por "jornal de grande circulação" como sendo aquele que possua circulação, durante todos os dias da semana, de edição paga impressa somada com a edição paga digital com média total diária igual ou superior a 200 mil exemplares, considerando a venda avulsa e a venda de assinaturas, além de não ser de público restrito;

5.1.1 - Para comprovação que o jornal pode ser enquadrado como de grande



RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

circulação, a licitante interessada deverá apresentar, juntamente com a sua proposta comercial, certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação), por outro órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo.

5.2 - A publicação deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornais diários de grande circulação disponíveis em plataformas digitais. É facultativa a publicação em via impressa pela CONTRATADA e desde que não gere qualquer ônus para a CMBH.

5.3 - Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/col), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

5.3.1 - Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CMBH.

5.3.2 - Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CMBH para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

5.4 - O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CMBH.

5.5 - A solicitação de publicação da matéria será feita pela CMBH (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 8:00 às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

5.5.1 - A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CMBH.

5.5.2 - O horário citado no subitem 6.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

5.5.3 - Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CMBH, salvo o disposto na letra "b" do subitem 6.10 deste estudo técnico preliminar.

5.6 - Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação à Seção de Apoio à



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Licitações da CMBH, para os e-mails secapl@cmbh.mg.gov.br e cpl@cmbh.mg.gov.br até às 16 horas do dia da publicação, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços.

5.7 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CMBH.

5.8 - Para fins de atendimento ao disposto neste estudo técnico preliminar, não serão aceitas publicações feitas pela CONTRATADA em Diários Oficiais de Municípios, Estados ou da União.

5.9 - No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.10 - A CONTRATADA se compromete a:

- a) publicar no jornal, no dia indicado pela CMBH, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;
- b) republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CMBH, mediante solicitação da CMBH, sem ônus para esta;
- c) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- d) arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;
- e) disponibilizar à CMBH a relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;
- f) iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do contrato já assinado pela CMBH.

5.11 - A CMBH se compromete a:

- a) enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser por esta publicada em jornal;
- b) efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

neste estudo técnico preliminar;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

d) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

VIGÊNCIA:

A contratação terá prazo de vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme art. 106 c/c art. 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação será por:

(X) Item.

Justificativa para a escolha da contratação por item ou lote:

O presente objeto é um serviço único e que, portanto, não comporta parcelamento pela sua própria natureza. Afinal, não seria razoável cogitar que cada publicação fosse realizada por uma empresa diferente e, conseqüentemente, em veículos de comunicação diferentes, o que apenas prejudicaria os princípios da publicidade e da transparência ao gerar incertezas nos licitantes sobre em qual jornal a publicação das licitações da CMBH são realizadas. Some-se a isso o fato de ter vários contratados dificultaria sobremaneira a gestão e a fiscalização contratual, pois é inequívoco que as publicações realizadas por apenas uma contratada reduz substancialmente o risco de falhas. Além disso, o parcelamento também reduziria a economia de escala gerada pela concentração do objeto em um único contrato, contrariando o interesse público, a eficiência e a economicidade da contratação.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021):



RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A presente contratação atenderá aos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos, além de observar o comando legal do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que exige a publicação do extrato dos editais de licitação em jornais de grande circulação.

9 - POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DA CMBH (art. 18, §1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Há necessidade de adoção de providências pela CMBH previamente à celebração do contrato?

(X) Não.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Há contratações correlatas e/ou interdependentes?

(X) Não.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Há possíveis impactos ambientais decorrentes da pretendida contratação (art. 18, §1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)?

(X) Sim. Serão descritas a seguir as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A publicação deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornais diários de grande circulação disponíveis em plataformas digitais, sendo facultativa a publicação em via impressa pela CONTRATADA e desde que não gere qualquer ônus para a CMBH. Desse modo, o Poder Público deixa de incentivar o mercado jornalístico que ainda realiza impressões em papel, uma vez que a produção de papel impacta as florestas nacionais.

Além disso, a política está aderente ao projeto estratégico da CMBH "Implementar tramitações eletrônicas (eliminar o uso de papel)".



RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A preservação e a conservação dos recursos ambientais estão aderentes aos objetivos da Lei nº 12.187, de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências, além de outras políticas ambientais.

11 - ELEMENTOS ADICIONAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 22, §1º, incisos II, III, IV, V e VI da Portaria 20.453/2022 da CMBH)

11.1 - Há necessidade de adoção de modo de disputa na licitação diverso daquele estabelecido no art. 80 da Portaria da CMBH nº 20.453/2022?

Não.

11.2 - Há necessidade de alteração dos intervalos de lances previstos no art. 81 da Portaria da CMBH nº 20.453/2022?

Não.

11.3 - Indicação da forma pela qual será realizada a fiscalização do contrato:

A fiscalização verificará se o conteúdo dos textos enviados pela CMBH foram alterados pela CONTRATADA, hipótese em que rejeitará o serviço, o qual deverá ser refeito sem ônus para a CMBH e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade contratual.

Não serão aceitas publicações feitas pela CONTRATADA em Diários Oficiais de Municípios, Estados ou da União.

11.4 - Há necessidade de adoção da penalidade de multa em quantitativos diversos daqueles estabelecidos no art. 160 da Portaria da CMBH nº 20.453/2022?

Não.

11.5 - Há necessidade de adoção de índice setorial específico para fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

reajuste?

(X) Não.

11.6 - Registrar a forma de recebimento do objeto e os prazos para sua aceitação provisória e definitiva:

Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação à Seção de Apoio à Licitações da CMBH, para os e-mails secapl@cmbh.mg.gov.br e cpl@cmbh.mg.gov.br até às 16 horas do dia da publicação, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços.

O recebimento provisório se dará, em até 1 (um) dia útil após o envio da publicação pela CONTRATADA, com a verificação da publicação no jornal indicado.

O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal.

12 - ANÁLISE DE RISCOS (art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021 e art. 24 da Portaria da CMBH nº 20.453/2022)

FASE DE ANÁLISE	Planejamento de contratação	
RISCO 1 – Demora na conclusão do processo licitatório		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Identificação:	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
1.	Identificação do processo com placa de prioridade.	DIRAFI
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
1.	Priorizar a tramitação junto aos setores envolvidos no processo de contratação.	SECAPL
2.	Contratar emergencialmente.	SECAPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECAOP 24F

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Probabilidade de impacto (Pxl) = 2 (Probabilidade) x 3 (Impacto) = 6 (Alto risco)

RISCO 2 - Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Identificação:	DANO	
1.	Atraso na contratação.	
Identificação	Ação Preventiva	Setor responsável
1.	Orçar o objeto com um grande número de fornecedores.	SECORC
Identificação	Ação de Contingência	Setor responsável
1.	Repetir licitação	SECAPL
2.	Contratar emergencialmente.	SECAPL

Probabilidade de impacto (Pxl) = 1 (Probabilidade) x 3 (Impacto) = 3 (Risco médio)

Risco 3 - Rescisão do contrato		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Identificação:	DANO	
1.	O serviço de necessidade continuada deixará de ser prestado.	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
1.	Acompanhar toda a execução do contrato, com atenção a	SECAPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

	sinais que refletem o desinteresse da empresa.	
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
1.	Realizar negociação com a empresa contratada para que o contrato seja mantido até a finalização de nova licitação.	SECAPL

Probabilidade de impacto (Pxl) = 1 (Probabilidade) x 3 (Impacto) = 3 (Risco médio)

RISCO 4 - Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Identificação:	DANO	
1.	Impossibilidade de realizar publicações em jornal de grande circulação.	
Identificação	Ação Preventiva	Setor responsável
1.	Verificar durante o certame que a licitante reúne todos os requisitos de participação e de habilitação exigidos em edital.	Pregoeiro
Identificação	Ação de Contingência	Setor responsável
1.	Aplicação de sanções à empresa contratada, podendo resultar em rescisão unilateral do contrato.	Pregoeiro

Probabilidade de impacto (Pxl) = 1 (Probabilidade) x 3 (Impacto) = 3 (Risco médio)



RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Consolidação na matriz dos riscos identificados:

		PROBABILIDADE X IMPACTO		
		Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
PROBABILIDADE	Alto (3)			
	Médio (2)			Risco 1
	Baixo (1)			Risco 2 Risco 3 Risco 4
		Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
		IMPACTO		

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, incisos XIII e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1 - A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Diante das possibilidades evidenciadas neste ETP, a presente contratação se mostrou ser a alternativa mais adequada às necessidades da CMBH, por ter se mostrado, tanto tecnicamente quanto financeiramente, ser a mais eficaz no atendimento ao interesse da instituição e ao interesse público.



RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

13.2 - Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

(X) Documento de Formalização de Demanda nº 2023/191.

14 - DIVULGAÇÃO DO ETP (art. 26 da Portaria da CMBH nº 20.453/2022)

O ETP será divulgado como anexo do Edital?

(X) Parcialmente. O ETP poderá ser divulgado como anexo do edital. No entanto, os seguintes anexos do ETP devem ser sigilosos:

Anexo IV - Relatórios do IVC sobre circulação de jornais;

Anexo V - Mapa de preços da última orçamentação realizada;

Anexo VI - Consulta às Diretorias e à Comissão de Concurso Público.

15 - RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

- Anexo I - Conceito jornal grande circulação;

- Anexo II - Histórico de licitações;

- Anexo III - Análise da circulação dos jornais;

- Anexo IV - Relatórios do IVC sobre circulação de jornais (**sigiloso**);

- Anexo V - Mapa de preços da última orçamentação realizada (**sigiloso**);

- Anexo VI - Consulta às Diretorias e à Comissão de Concurso Público (**sigiloso**).

16 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 28 de junho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECAOP

26F A

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

MEMBROS INTEGRANTES DA ELABORAÇÃO DO ETP:

gov.br

Documento assinado digitalmente

CHARLES VINICIUS INEZ

Data: 28/06/2023 13:00:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

Charles Vinicius Inez - CM 41636

Assistente Técnico Especializado

gov.br

Documento assinado digitalmente

PEDRO PAULO MARTINS DA FONSECA

Data: 28/06/2023 20:32:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

Pedro Paulo Martins da Fonseca - CM 576

Membro da Comissão Permanente de Licitação

gov.br

Documento assinado digitalmente

THIAGO PAES LEMES

Data: 29/06/2023 13:06:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

Thiago Paes Lemes - CM 726

Técnico Legislativo II

ÁREA DEMANDANTE, GESTORA E DIRETORIA DA ÁREA OU EQUIVALENTE:

gov.br

Documento assinado digitalmente

LAURA DE SOUZA E PAULA COUTINHO ELC

Data: 29/06/2023 14:46:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Área demandante e gestora: _____



SECAOP 26 v

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Laura de Souza e Paula Coutinho Elói Tenório - CM 640

Chefe da Seção de Apoio a Licitações

gov.br

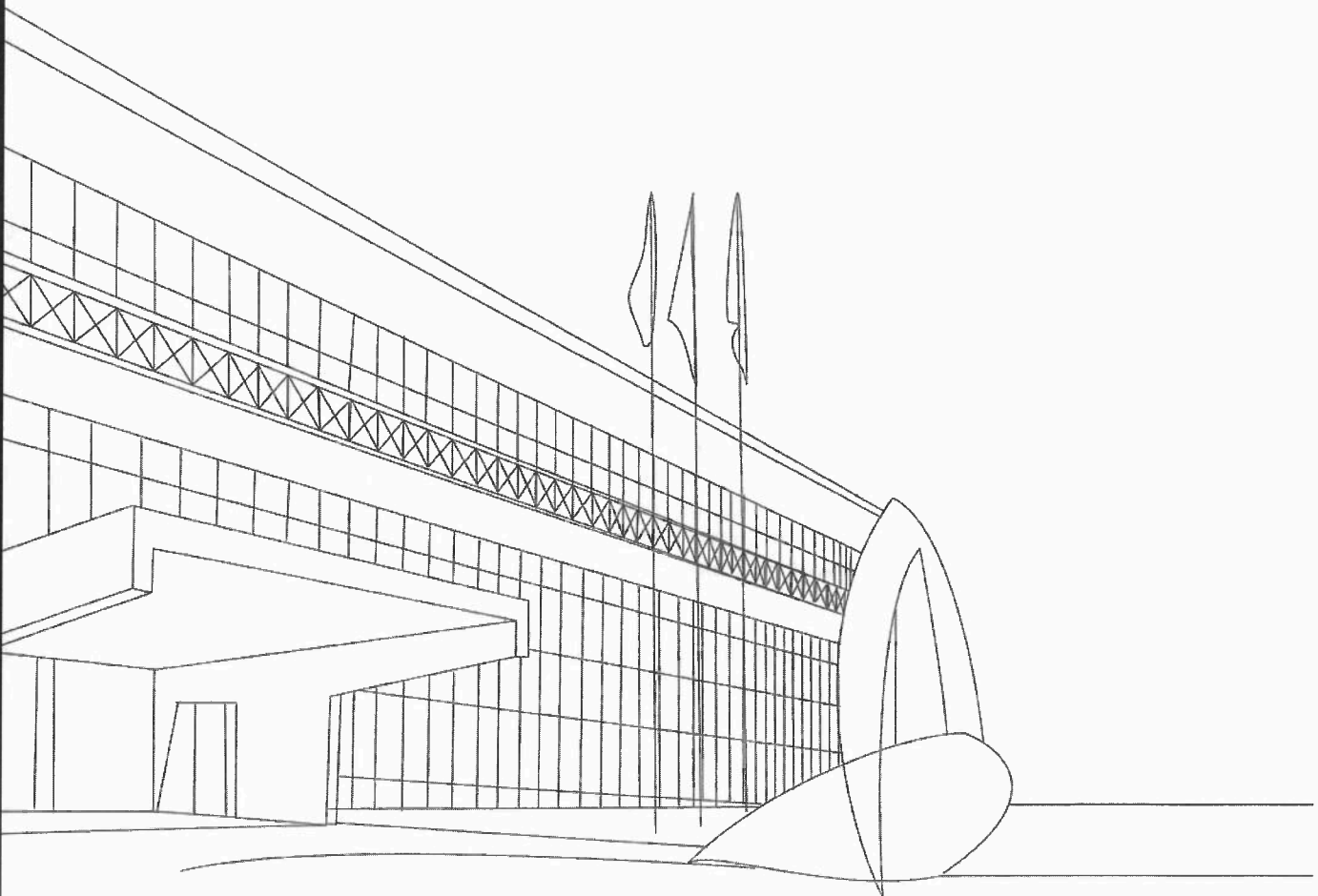
Documento assinado digitalmente
PRISCILA CAROLINE CARDIM SANTANA RO
Data: 29/06/2023 15:06:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretoria ou equivalente da área demandante: _____

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues - CM 621

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - Conceito de jornal de grande circulação





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3153/2020/ME

Brasília, 23 de novembro de 2020.

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: Orientações - Publicações em jornais de grande circulação.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.101163/2020-81.

Senhores Presidentes,

1. Informamos que este Departamento recebeu reclamação, por meio do canal "Reclame ao DREI", sobre exigências em relação a algumas publicações legais, sob o argumento de que determinado veículo de comunicação não estaria enquadrado no conceito de "jornal de grande circulação".

2. Sobre o assunto, ressaltamos que tanto o Código Civil, quanto a Lei das Sociedades por Ações, dentre outras, asseveram que as publicações legais devem ocorrer em Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, bem como em jornal de grande circulação. Contudo, não há um consenso sobre em qual veículo esta última exigência é cumprida. Vejamos os dispositivos legais:

Código Civil

Art. 1.152. Cabe ao órgão incumbido do registro verificar a regularidade das publicações determinadas em lei, de acordo com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Salvo exceção expressa, as publicações ordenadas neste Livro serão feitas no órgão oficial da União ou do Estado, conforme o local da sede do empresário ou da sociedade, e em **jornal de grande circulação**. (Grifamos)

Lei das Sociedades por Ações

Art. 289. As publicações ordenadas pela presente Lei serão feitas no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em **outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia**. (Grifamos)

3. A exigência de publicações em jornais de grande circulação objetiva garantir a efetiva divulgação das informações, considerando que tais veículos de imprensa são lidos pela grande maioria da população, o que não ocorre com o jornal oficial.

4. Contudo, não há uma definição legal do que é considerado um jornal de grande circulação, muito menos no âmbito do Registro Público de Empresas Mercantis, de maneira que devemos recorrer aos entendimentos doutrinários.

5. Antes de verificar a posição majoritária da doutrina, temos a salientar que essa dificuldade de conceituação já foi verificada pelo Ministro Menezes Direito, no voto proferido no REsp 41.969/DF. Vejamos:

A questão da grande circulação é uma matéria muito controvertida. (...). É muito difícil fazer essa consideração de jornal de grande ou de pequena circulação, porque são vários os fatores que devem ser considerados. Não é a frequência da circulação, não é a quantidade da circulação. Há jornais que têm uma destinação específica de publicação de editais, que têm uma pequena circulação, mas, uma circulação dirigida, e essa circulação dirigida, muitas vezes, e, frequentemente isso ocorre, a meu juízo, substitui o conceito de grande circulação para aquele caso concreto. (Superior Tribunal de Justiça. REsp 41.969/DF. Rel. Min. Costa Leite, j. 14.04.1998)

6. Como podemos observar, a definição de jornal de grande circulação não é simples: para alguns considera-se a quantidade de exemplares, e para outros a abrangência da distribuição.

7. Na lição de Modesto Carvalhosa, "jornal de grande circulação é o que tem serviço de assinaturas e é vendido nas bancas do município em que é editado ou distribuído. Não prevalece, portanto, para caracterizar a grande circulação, qualquer critério quantitativo, mas sim distributivo."^[1]

8. Na mesma linha, Egberto Lacerda Teixeira e José Alexandre Tavares Guerreiro afirmam o seguinte^[2]:

De acordo com o texto legal, portanto, esse órgão de imprensa é que deverá estampar as publicações ordenadas pela lei, não havendo jornal local. Por jornal, aqui se deve entender o diário, e não o periódico publicado semanalmente, quinzenalmente, etc. Realmente, não seria possível, nem prático admitir-se, por exemplo, a hipótese de convocação de assembleias gerais, que exigiria mais do que os oito dias previstos em lei, dada a obrigatoriedade de publicação do respectivo edital por três vezes. Inclina-mo-nos, portanto, pela validade das publicações efetuadas em órgão de grande circulação local (ainda que não editado no local da sede), quando, no lugar onde está sediada a companhia, não se edite órgão de imprensa diário.

9. A advogada Mariangela Monezi^[3] compartilha o entendimento acerca do critério distributivo do jornal e aduz:

Entende-se por "jornal" o que se publica, no mínimo, cinco dias na semana, a exemplo do próprio Diário Oficial do Estado de São Paulo que tem cinco publicações semanais. E por "grande circulação" entende-se o jornal cuja distribuição é feita na localidade em que é editado de forma regular e de fácil acesso aos acionistas.

10. Nesse sentido, pode-se concluir que jornal de grande circulação é aquele que é distribuído de forma habitual nos Estados e Municípios, ou seja, que é acessível a todos, bem como está disponível em meio físico e digital, na medida em que o objetivo desse tipo de publicação é a circulação efetiva das informações.

11. Adicionalmente, achamos pertinente citar trecho do artigo "Entenda o que é um 'jornal de grande circulação' para licitações", dos advogados Bruno Camargo e Elisa López^[4]:

A maioria das licitações realizadas por órgãos públicos para a contratação de espaço em jornais de grande circulação **exige, erroneamente, a comprovação da TIRAGEM dos jornais ofertados**. Entretanto, exigir apenas a comprovação de tiragem é contrariar a Lei de Licitações, pois **a elevada tiragem nem sempre significa que o veículo de comunicação possui grande circulação**, como exige o art. 21, III, da Lei nº 8.666/93.

Enquanto a tiragem é um termo de mídia, que consiste no **número bruto de exemplares impressos** de determinada publicação; a segunda (que interessa ao cumprimento da lei) é representada pelo **número de exemplares que, de fato, chegam às mãos dos leitores**. **Ao conceituar o jornal de grande circulação como "aquele que possui elevada tiragem" a Administração Pública deixa margem à apresentação de todo tipo de jornais, inclusive, de veículos de comunicação com características sensacionalistas e de restrita circulação, pois são veículos que não circulam através da venda de assinaturas e da disponibilização na internet**. Tome-se, como exemplo, o jornal "Super Notícia" (MG) que é um veículo considerado "sensacionalista", porém de maior tiragem e circulação no Brasil, segundo a Associação Nacional de Jornais (ANJ)¹.

O jornal exigido no art. 21, III, da Lei nº 8.666/93 deve ser acessível a todos e ser **um veículo bastante consumido no meio empresarial**, uma vez que a publicidade dos procedimentos de compra pela Administração Pública almeja angariar um maior número de licitantes, como é o caso dos jornais conhecidos como "*quality paper*", que são **divididos em cadernos, comercializam assinaturas e facilmente encontrados em quaisquer bancas**. Veículos de comunicação da categoria *quality paper* têm linha editorial que privilegia Política, Economia, Administração Pública e Cultura, além de apresentar conteúdo jornalístico.

(...) **As orientações administrativas, inclusive dos Tribunais de Contas, são no sentido da obrigatoria divulgação das informações oficiais em veículos de informação que não criem restrições aos destinatários, pois o objetivo da publicação é alcançar o maior público possível.** (...)

Outro fator importante a ser observado é a necessidade de o veículo de comunicação possuir versão *on-line*. A publicação em um veículo que possui **versão impressa e versão digital** (disponibilizado na íntegra na internet) faz com que o órgão cumpra com a determinação contida na Lei Geral de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011). Ter a versão digital contribui significativamente para ampliação da Publicidade Legal deste órgão, pois o cidadão terá acesso às publicações oficiais em qualquer lugar do país e do mundo, no mesmo dia da publicação no jornal impresso. É impossível ignorar o avanço da internet, tanto é que todos os veículos de comunicação oficiais possuem edição digital integral na internet (por exemplo: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas, Diário Oficial do Estado de São Paulo). **Como exemplo, o Tribunal de Contas do Ceará tem jurisprudência favorável à publicação em jornal de grande circulação que possua versão *on-line* (na internet). O julgamento do Processo de nº 15.602/10, apresentou a seguinte definição de jornal de grande circulação.**

[...] "**Jornal de grande circulação**", para efeito de divulgação de editais de licitação, é **aquele que tem presença diária na internet, considerando também a questão da tradição em publicação destes editais**. (Processo Nº 15.602/10 – Parecer Técnico Nº 03/2011, Relator: Sr. Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, publicado no DOECE em 21.12.2011, p. 237) (Grifamos)

12. Note-se que a conceituação trazida pelo renomado doutrinador Modesto Carvalhosa se alinha aos entendimentos trazidos pelo supracitado artigo, que inclusive cita decisão de Tribunais de Contas, no sentido de que para se caracterizar a grande circulação, **deve-se levar em conta o critério distributivo e não quantitativo**, de modo que a tiragem se torna um parâmetro equivocado para atingir a exigência contida na lei.

13. Apenas a título de ilustração, oportuno citar trecho de manifestação da Comissão de Valores Mobiliários, que foi colacionada na obra do Alfredo Sérgio Lazzareschi Neto^[5]:

Artigo. 289: nota 1g. Parecer CVM/SJU n. 134/79: **“Jornal de grande circulação, para a Lei de sociedade por Ações, aquele que permite ao maior número possível de acionistas acesso, pleno e sem maiores esforços, conhecimento dos atos da vida societária, como também venha a atender às necessidades de informação acerca da companhia de terceiros que com ela se relacionam.”**

Vide também Parecer CVM/SJU n. 121/78: **“Os órgãos da imprensa hebdomadária não atendem ao dispositivo no caput do art. 289 da Lei n.6.404. Aplica-se, no caso de não ser editado, na localidade da sede da companhia, jornal de circulação diária, o disposto no § 2º do citado artigo”.** (Grifamos)

14. Oportuno se ter mente, ainda, que além das publicações societárias, a Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, também exige a publicidade via publicação em jornal de grande circulação. É o texto da lei:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Grifamos)

15. Sobre o artigo citado, a Consultoria Zênite^[6] se pronunciou no seguinte sentido:

Contratação pública – Princípio – Publicidade – Jornal de grande circulação – Definição
Em relação à expressão "jornal de grande circulação", prescrita no inc. III do art. 21 da Lei nº 8.666/93, a Zênite assim a definiu: **"empregada no texto da lei ora em comento, como aquele periódico que tem ampla circulação no território do estado, ou seja, um periódico bastante aceito e consumido pela população, em se tratando do estado, que atinja quase todos os municípios, senão todos. O mesmo sentido deve ser dado com relação ao município, o jornal local deverá atingir a quase todas as classes e faixas da população.** A Administração não poderá aceitar contratar com jornais que atinjam apenas uma categoria de profissionais, ou apenas uma parte da sociedade". (Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 37, p. 239, mar. 1997, seção Perguntas e Respostas.) (Grifamos)

16. Diante do exposto, em linhas gerais, não é possível definir precisamente o que é jornal de grande circulação, contudo, deve-se ter em mente que o objetivo das disposições legais é que haja a devida publicidade, de modo que o maior número de pessoas tenha acesso à informação. Assim, de acordo com parecer do escritório Viera de Carvalho e Jobin^[7], em resposta à consulta da Associação Nacional de Jornais:

(...) jornais de categorias profissionais, aqueles que somente circulam em finais de semana, jornais esportivos, etc., ou aqueles com tiragem muito reduzida, não se enquadram na definição de "grande circulação".

Não obstante isso, cumpre ressaltar que jornal de grande circulação não pode ser entendido como sinônimo de "maior circulação" no caso de existir mais de um jornal de grande circulação em uma mesma localidade. Ou seja, não pode haver a monopolização e concentração de todas as publicações em somente um jornal por ser o de maior circulação.

17. Dessa forma, em suma, pode-se entender que um jornal de grande circulação deve, dentre outros:

- I - estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;
- II - ser distribuído de forma habitual;
- III - não ser direcionado para determinado público.

18. Em segunda linha, no que diz respeito às atribuições das Juntas Comerciais, importante destacar que ao órgão executor do Registro Empresarial compete arquivar os instrumentos produzidos pelas sociedades que se apresentarem formalmente em ordem, não lhe cabendo interferir na relação jurídica interna da sociedade, nos termos do art. 40 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, *in verbis*:

Art. 40. Todo ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela junta comercial.

19. Compete às Juntas Comerciais arquivar os documentos das sociedades, examinando somente os aspectos formais dos atos e documentos, cumprindo-lhes velar pelo fiel cumprimento da lei, *ex vi* do inciso I do art. 35 da Lei nº 8.934, de 1994:

Art. 35. Não podem ser arquivados:

I - os documentos que não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares ou que contiverem matéria contrária à lei, à ordem pública ou aos bons costumes, bem como os que colidirem com o respectivo estatuto ou contrato não modificado anteriormente.

20. Nesse passo, é importante dizer que bem definido está que a competência deferida às Juntas Comerciais é estritamente formal, ou seja, de verificar as formalidades extrínsecas dos atos sujeitos a registro e arquivamento, e não mais do que isso.

21. Dessa forma, considerando os termos deste Ofício Circular, orientamos que as Juntas Comerciais observem apenas as formalidades legais dos atos apresentados a arquivamento, bem como se as publicações observaram os ditames legais. E, no que tange ao jornal de grande circulação em que eventualmente o ato foi publicado, que a análise se limite a verificar o critério distributivo do jornal (conforme item 17), não adentrando em outros aspectos.

22. Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

AMANDA MESQUITA SOUTO

Coordenadora Geral

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

Diretor

- [1] Modesto Carvalhosa, Comentários à Lei de Sociedades Anônimas, vol. 4, tomo II, São Paulo: Saraiva, 2003, p. 521.
- [2] Teixeira, Egberto Lacerda e Tavares Guerreiro, José Alexandre, 1919 –Das sociedades anônimas no direito brasileiro. São Paulo: Bushatsky, 1979. Página: 815.
- [3] Disponível em: https://www.conjur.com.br/2004-fev-06/normas_publicacoes_legais_sociedades_anonimas
- [4] Disponível em: <https://www.agenciawm.com.br/o-que-e-jornal-de-grande-circulacao/>
- [5] LAZZARESCHI NETO, Alfredo Sérgio. Lei das sociedades por ações anotada. 5.ed.rev., anual. E ampl. –São Paulo: Societatis Edições (Bok2),2017. Páginas: 1242 e 1243.
- [6] Disponível em: <https://www.tcm.ba.gov.br/sistemas/textos/juris/04185-17.odt.pdf>
- [7] Disponível em: https://www.anj.org.br/site/pdf/jornal_grande_circulacao.pdf



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santa Cruz Ramos, Diretor(a)**, em 01/12/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mesquita Souto, Coordenador(a)-Geral**, em 01/12/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



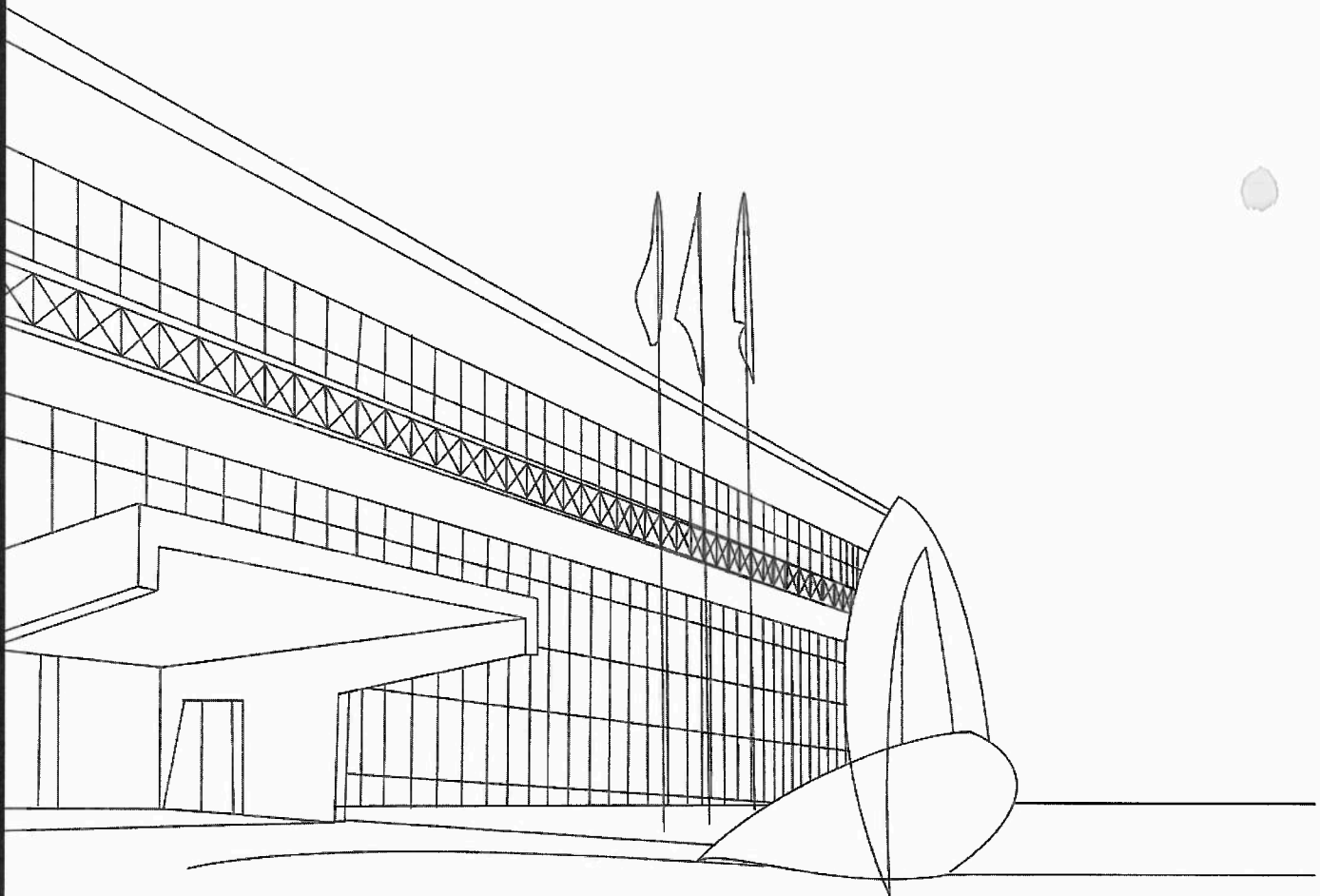
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10254978** e o código CRC **B9FABD2E**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D, 2º andar - Bairro Asa Norte
CEP 70770-524 - Brasília/DF
(61) 2020-2162 - e-mail drei@mdic.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.101163/2020-81.

SEI nº 10254978

ANEXO II - Histórico de licitações

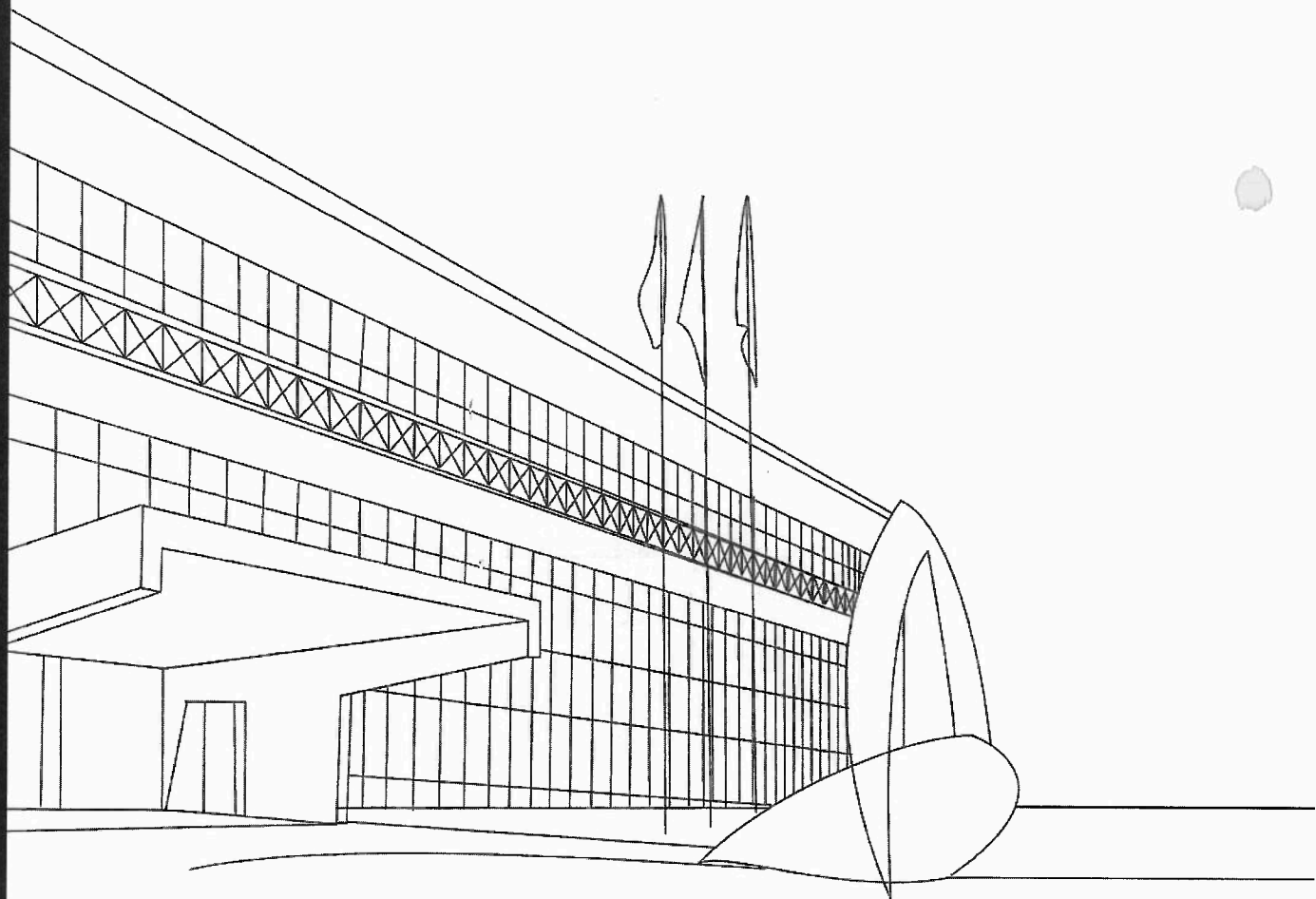


TOTAL DE PUBLICAÇÕES EM 2020: 51 EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: 7		TOTAL DE PUBLICAÇÕES EM 2021: 64 EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: 10		TOTAL DE PUBLICAÇÕES EM 2022: 63 EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: 2	
Prejato Eletrônico 47/2020 - Protocolo Geral 1747/2020	Prejato Eletrônico 01/2021 - Protocolo Geral 1209/2020	Prejato Eletrônico 07/2020 - Protocolo Geral 1354/2020	Prejato Eletrônico 01/2021 - Protocolo Geral 1881/2021	Prejato Eletrônico 01/2022 - Protocolo Geral 1159/2022	
Prejato Eletrônico 48/2020 - Protocolo Geral 1699/2020	Prejato Eletrônico 02/2021 - Protocolo Geral 1666/2020	Prejato Eletrônico 02/2021 - Protocolo Geral 1574/2021	Prejato Eletrônico 02/2021 - Protocolo Geral 1882/2021	Prejato Eletrônico 02/2022 - Protocolo Geral 1364/2022	
Prejato Eletrônico 49/2020 - Protocolo Geral 1987/2020	Prejato Eletrônico 03/2021 - Protocolo Geral 2217/2020	Prejato Eletrônico 03/2021 - Protocolo Geral 1584/2021	Prejato Eletrônico 03/2021 - Protocolo Geral 1883/2021	Prejato Eletrônico 03/2022 - Protocolo Geral 1371/2022	
Prejato Eletrônico 51/2020 - Protocolo Geral 1859/2020	Prejato Eletrônico 04/2021 - Protocolo Geral 2161/2020	Prejato Eletrônico 04/2021 - Protocolo Geral 1592/2021	Prejato Eletrônico 04/2021 - Protocolo Geral 1884/2021	Prejato Eletrônico 04/2022 - Protocolo Geral 1378/2022	
Chamamento Público 01/2021 - Protocolo Geral 3867/2021	Prejato Eletrônico 05/2021 - Protocolo Geral 1865/2020	Prejato Eletrônico 05/2021 - Protocolo Geral 1609/2021	Prejato Eletrônico 05/2021 - Protocolo Geral 1885/2021	Prejato Eletrônico 05/2022 - Protocolo Geral 1385/2022	
	Prejato Eletrônico 06/2021 - Protocolo Geral 1651/2020	Concursinhã 04/2021 - Protocolo Geral 1682/2021	Prejato Eletrônico 06/2021 - Protocolo Geral 1886/2021	Prejato Eletrônico 06/2022 - Protocolo Geral 1392/2022	
	Prejato Eletrônico 07/2021 - Protocolo Geral 2109/2020	Concursinhã 05/2021 - Protocolo Geral 1741/2021	Prejato Eletrônico 07/2021 - Protocolo Geral 1887/2021	Prejato Eletrônico 07/2022 - Protocolo Geral 1399/2022	
	Prejato Eletrônico 08/2021 - Protocolo Geral 2109/2020	Concurso 01/2021 - Protocolo Geral 540/2021	Prejato Eletrônico 08/2021 - Protocolo Geral 1888/2021	Prejato Eletrônico 08/2022 - Protocolo Geral 1406/2022	
	Prejato Eletrônico 09/2021 - Protocolo Geral 2358/2020		Prejato Eletrônico 09/2021 - Protocolo Geral 1889/2021	Prejato Eletrônico 09/2022 - Protocolo Geral 1413/2022	
	Prejato Eletrônico 10/2021 - Protocolo Geral 2240/2020		Prejato Eletrônico 10/2021 - Protocolo Geral 1890/2021	Prejato Eletrônico 10/2022 - Protocolo Geral 1420/2022	
	Prejato Eletrônico 13/2021 - Protocolo Geral 2241/2020		Prejato Eletrônico 11/2021 - Protocolo Geral 2013/2020	Prejato Eletrônico 11/2022 - Protocolo Geral 1427/2022	
	Prejato Eletrônico 14/2021 - Protocolo Geral 494/2021		Prejato Eletrônico 12/2021 - Protocolo Geral 2013/2020	Prejato Eletrônico 12/2022 - Protocolo Geral 1434/2022	
	Prejato Eletrônico 15/2021 - Protocolo Geral 2420/2020			Prejato Eletrônico 12/2022 - Protocolo Geral 1441/2022	
	Prejato Eletrônico 17/2021 - Protocolo Geral 4431/2021			Prejato Eletrônico 13/2022 - Protocolo Geral 1448/2022	
	Prejato Eletrônico 18/2021 - Protocolo Geral 2138/2020			Prejato Eletrônico 14/2022 - Protocolo Geral 1455/2022	
	Prejato Eletrônico 19/2021 - Protocolo Geral 653/2021			Prejato Eletrônico 15/2022 - Protocolo Geral 1462/2022	
	Prejato Eletrônico 20/2021 - Protocolo Geral 2189/2020			Prejato Eletrônico 16/2022 - Protocolo Geral 1469/2022	
	Prejato Eletrônico 21/2021 - Protocolo Geral 2461/2020			Prejato Eletrônico 17/2022 - Protocolo Geral 1476/2022	
	Prejato Eletrônico 22/2021 - Protocolo Geral 2532/2020			Prejato Eletrônico 18/2022 - Protocolo Geral 1483/2022	
	Prejato Eletrônico 23/2021 - Protocolo Geral 2197/2020			Prejato Eletrônico 19/2022 - Protocolo Geral 1490/2022	
	Prejato Eletrônico 24/2021 - Protocolo Geral 1527/2021			Prejato Eletrônico 20/2022 - Protocolo Geral 1497/2022	
	Prejato Eletrônico 25/2021 - Protocolo Geral 822/2021			Prejato Eletrônico 21/2022 - Protocolo Geral 1504/2022	
	Prejato Eletrônico 26/2021 - Protocolo Geral 2355/2020			Prejato Eletrônico 22/2022 - Protocolo Geral 1511/2022	
	Prejato Eletrônico 27/2021 - Protocolo Geral 427/2021			Prejato Eletrônico 23/2022 - Protocolo Geral 1518/2022	
	Prejato Eletrônico 30/2021 - Protocolo Geral 458/2021			Prejato Eletrônico 24/2022 - Protocolo Geral 1525/2022	
	Prejato Eletrônico 31/2021 - Protocolo Geral 362/2021			Prejato Eletrônico 25/2022 - Protocolo Geral 1532/2022	
	Prejato Eletrônico 32/2021 - Protocolo Geral 2242/2020			Prejato Eletrônico 26/2022 - Protocolo Geral 1539/2022	
	Prejato Eletrônico 33/2021 - Protocolo Geral 804/2021			Prejato Eletrônico 27/2022 - Protocolo Geral 1546/2022	
	Prejato Eletrônico 34/2021 - Protocolo Geral 703/2021			Prejato Eletrônico 28/2022 - Protocolo Geral 1553/2022	
	Prejato Eletrônico 37/2021 - Protocolo Geral 555/2021			Prejato Eletrônico 29/2022 - Protocolo Geral 1560/2022	
	Prejato Eletrônico 38/2021 - Protocolo Geral 737/2021			Prejato Eletrônico 30/2022 - Protocolo Geral 1567/2022	
	Prejato Eletrônico 40/2021 - Protocolo Geral 865/2021			Prejato Eletrônico 31/2022 - Protocolo Geral 1574/2022	
	Prejato Eletrônico 41/2021 - Protocolo Geral 2068/2020			Prejato Eletrônico 32/2022 - Protocolo Geral 1581/2022	
	Prejato Eletrônico 42/2021 - Protocolo Geral 812/2021			Prejato Eletrônico 33/2022 - Protocolo Geral 1588/2022	
	Prejato Eletrônico 43/2021 - Protocolo Geral 444/2021			Prejato Eletrônico 34/2022 - Protocolo Geral 1595/2022	
	Prejato Eletrônico 45/2021 - Protocolo Geral 1045/2021			Prejato Eletrônico 35/2022 - Protocolo Geral 1602/2022	
	Prejato Eletrônico 46/2021 - Protocolo Geral 1201/2021			Prejato Eletrônico 36/2022 - Protocolo Geral 1609/2022	
	Prejato Eletrônico 49/2021 - Protocolo Geral 1647/2021			Prejato Eletrônico 37/2022 - Protocolo Geral 1616/2022	
	Prejato Eletrônico 50/2021 - Protocolo Geral 1303/2021			Prejato Eletrônico 38/2022 - Protocolo Geral 1623/2022	
	Prejato Eletrônico 52/2021 - Protocolo Geral 742/2021			Prejato Eletrônico 39/2022 - Protocolo Geral 1630/2022	
	Prejato Eletrônico 53/2021 - Protocolo Geral 1492/2021			Prejato Eletrônico 40/2022 - Protocolo Geral 1637/2022	
	Prejato Eletrônico 55/2021 - Protocolo Geral 491/2021			Prejato Eletrônico 41/2022 - Protocolo Geral 1644/2022	

HISTÓRICO DE LICITAÇÕES - AVISOS DE LICITAÇÃO PUBLICADOS NOS ULTIMOS TRÊS ANOS

SECAOP	3Jv
--------	-----

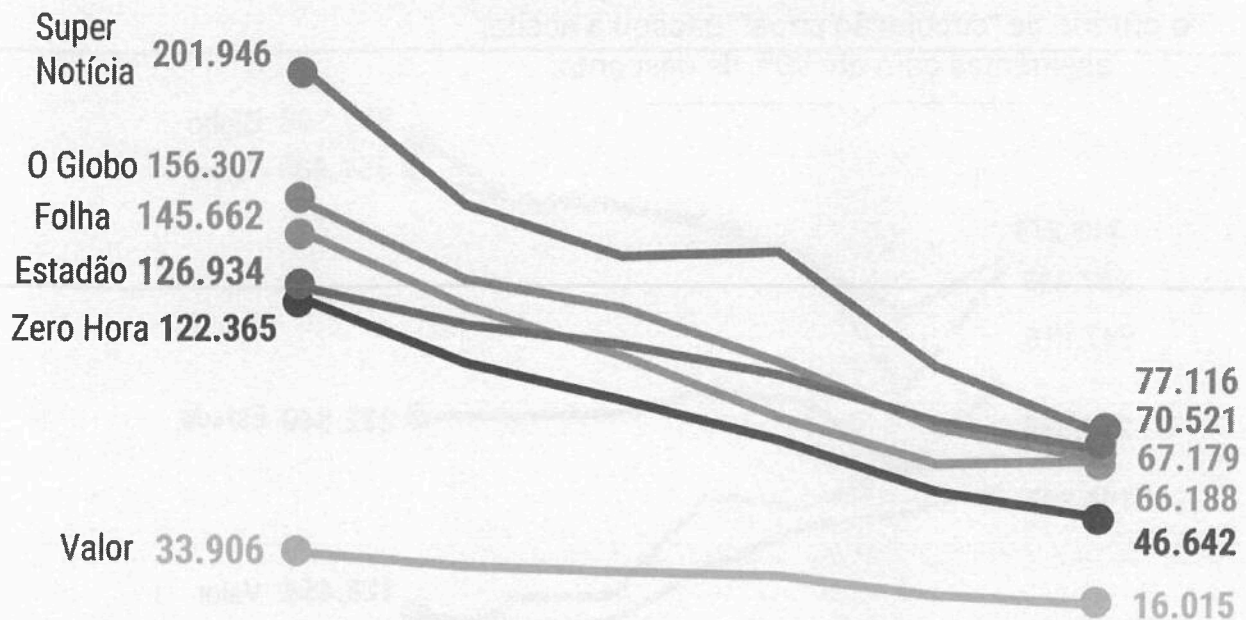
ANEXO III - Análise da circulação dos jornais



EVOLUÇÃO DA CIRCULAÇÃO IMPRESSA

SECAOP 32F

de 2016 a 2021
em números absolutos



veículo	2016	2017	2018	2019	2020	2021	variação % 2020-2021
Super Notícia	201.946	156.572	138.513	139.882	99.534	77.116	-22,5
Estadão	126.934	114.527	107.403	96.752	80.382	70.521	-12,3
O Globo	156.307	130.417	120.303	101.182	78.167	67.179	-14,1
Folha	145.662	121.007	103.501	81.918	65.385	66.188	1,2
Zero Hora	122.365	100.979	87.994	73.779	55.521	46.642	-16,0
Valor	33.906	29.382	27.481	25.997	19.022	16.015	-15,8
Estado de Minas	30.238	26.366	19.448	15.390	10.148	11.833	16,6
Correio Braz.	29.901	26.493	23.228	19.356	14.451	11.600	-19,7
A Tarde	20.492	16.759	13.936	10.309	8.862	8.552	-3,5
O Povo	15.496	13.844	12.337	10.695	6.496	6.197	-4,6
total	883.247	736.346	654.144	575.260	437.969	381.843	-12,8

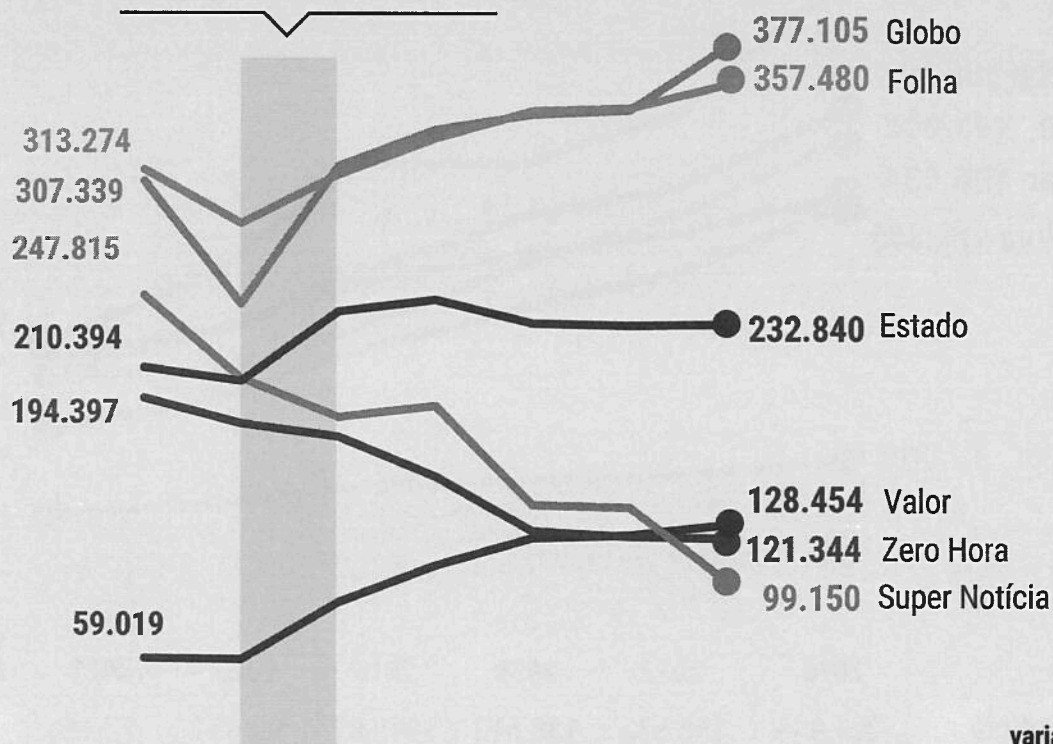
observação: os dados de 2016 a 2021 correspondem ao fechamento do mês de dezembro
jornais: tiragem média diária (impressos)
fonte: IVC (Instituto Verificador de Comunicação)

EVOLUÇÃO DA CIRCULAÇÃO TOTAL (IMPRESSO + DIGITAL)

2016 a jun.2021

em números absolutos

espetáculo contábil - o IVC mudou em jan.2018 o critério de "circulação paga": passou a aceitar assinantes com até 90% de desconto.



	2016	2017	2018	2019	2020	jun.2021	variação % jan.2021- jun.2021
● Globo	307.339	243.404	315.004	333.773	341.738	377.105	10,4
● Folha	313.274	285.334	310.677	329.394	343.522	357.480	4,1
● Estado	210.394	203.272	239.436	245.482	233.315	232.840	-0,2
● Valor	59.019	58.367	88.240	107.219	121.489	128.454	5,7
● Zero Hora	194.397	181.129	174.302	153.572	125.037	121.344	-3,0
● Super Notícia	247.815	204.715	184.486	190.269	138.796	99.150	-28,6
A Tarde	34.494	30.107	26.606	24.201	44.678	48.364	8,3
Estado de Minas	62.429	51.722	39.898	45.592	37.605	33.662	-10,5
Correio	46.000	44.920	53.078	46.801	35.397	31.773	-10,2
total	1.475.161	1.302.970	1.431.767	1.476.303	1.421.577	1.430.172	0,6

fonte: IVC (Instituto Verificador de Comunicação)
jornais: tiragem média diária (impressos) e assinaturas digitais pagas

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023****ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO****Dados da Empresa**

Razão social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:			
Insc. estadual:		Inscrição municipal:	
Endereço:			
CEP:			
Telefone/fax:			
E-mail:			
Contato:			

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Qty.	Preço Unitário	Preço Total
-	1	Publicação em jornal diário de grande circulação no Brasil	Centímetro x Coluna	708		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 0,00

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº	25/2023
--	---------

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:

Data:

Representante legal da empresa

ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema, após convocação do pregoeiro, **1 (um) atestado de capacidade técnica**, relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.1 - O atestado deverá ser emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, contendo a identificação desta e deverá ser expedido em **nome da licitante**, indicando o respectivo CNPJ.

1.2 - O atestado deverá comprovar que a licitante exerce ou já exerceu serviços de **serviço de publicação em jornal diário de grande circulação**, pelo período mínimo de **06 (seis) meses contínuos**.

CONTRATO N° _____/_____
-PREÂMBULO-

CONTRATO PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO
DE _____.

ÓRGÃO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Avenida dos Andradas, n° 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Representante: Vereador(a) _____.

Gestor do contrato: _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

Pregão Eletrônico n° _____/_____

Processo n° _____/_____

Normas de regência: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal n° 8.078/1990, Portaria n° 20.453/2022, cláusulas e condições deste contrato.

CONTRATADA

Empresa _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Rua/Av.
_____, n° _____ bairro
_____ - Cidade _____.

Representante: _____.

Cargo/Função: _____.

1 OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, além daqueles constantes na proposta vencedora.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **Anexo I** - O Termo de Referência;
- **Anexo II** - A proposta comercial da contratada;
- **Anexo III** - Garantia Contratual (caso tenha sido exigida no Termo de Referência);
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.031.001.2001.000000-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA (Anexo II) e no Anexo I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DATA BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO

4.1 - Data base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato: _____

4.2. Índice para reajuste do contrato: _____

5 VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da _____, na forma do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS, bem como no edital do Pregão nº __/_____.

7 MEIOS DE CONTATO

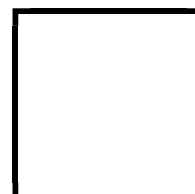
7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou soli-

citações da CMBH por meio do correio eletrônico _____, o qual será considerado oficial para todos fins contratuais, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.



Acesse os documentos do Pregão Eletrônico nº ____/____ através da leitura do QR CODE ao lado.



CORPO DO CONTRATO

PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no **ANEXO II (Proposta Comercial)**.

1.2 - O pagamento será efetuado, após a execução e recebimento do objeto contratado, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA. A prazo para o pagamento será de 10 (dez) dias úteis a partir do protocolo da liquidação da despesa junto a área financeira da CMBH, observadas a periodicidade, as demais disposições constantes do Anexo I deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do Art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 dias para pagamento.

1.2.4 - A Divisão de Gestão Financeira recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seccof (Seção de Controle Financeiro e Pagamentos), preferencialmente por meio digital, para instauração do procedimento pertinente e posterior envio desse ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor do contrato apenas após reconhecimento formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na

execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei federal nº 14.133/21, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.6 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.7 - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), salvo disposição em sentido contrário no termo de referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

1.8 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

3.1.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 3.1, e corresponderá à variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período, salvo disposição em sentido contrário no termo de referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.1.2 Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

3.1.3 A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato, e o prazo para formalização do Termo de Apostila será de 30 (trinta) dias.

3.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3 - Caso julgue ser caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.3.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.

3.3.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.3.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

5 GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei federal nº 14.133/2021, e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, são aqueles previstos no ANEXO I.

6 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

6.2. - O fiscal do contrato será designado por ato do diretor ou equivalente da área.

6.2.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no Anexo I.

6.2.3 - O gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

6.2.4 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.4 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

7 OBRIGAÇÕES DA CMBH

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente o início da prestação do serviço, ou do fornecimento;

7.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

8.1.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.1.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 8.1.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.1.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.1.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório ou para a qualificação, na contratação direta, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

8.1.5 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.6 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, sendo obrigada a executar novamente o objeto quando esse for entregue com qualquer tipo de defeito.

8.1.7 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.7.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.7.2 - O objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.9 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.10 - Comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 ADITAMENTO

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

9.4.1 - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

9.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

9.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da contratada;

9.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

10 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - Este contrato também poderá ser extinto:

a) pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;

c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;

d) por determinação judicial;

e) por ato unilateral da CMBH.

10.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades prevista em lei.

10.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na

execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

11.3 - As sanções definidas na cláusula 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra “**a**” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;

b) letras “**b**”, “**c**”, “**d**” e “**e**” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "f" —> pelo Presidente da CMBH.

11.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

11.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a contratada deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

11.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

11.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

11.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.7 - Para os fins da cláusula 11.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da Contratada.

11.8 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias

úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

11.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, salvo se se tratar de licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art.90 da Lei nº 14.133/2021.

11.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

12.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

12.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

13 VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

14 DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na forma e no prazo previstos no art. 94, da Lei federal nº 14.133/2021.

16 FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

17 ACEITAÇÃO

17.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

GABRIEL

PRESIDENTE

CONTRATADO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA